

**COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ  
21.254.073/0001-80 - NIRE 31300042642**

**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS - AGESP**

Ficam convocados os acionistas detentores de ações preferenciais da **COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES**, nova denominação social de **COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNENSE**, para comparecerem na sede empresa, na Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, no dia 28 de setembro de 2018 às 10 horas, para deliberarem em **ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS – AGESP**, nos termos do artigo 136 §1º da lei 6.404/1976, sobre a ordem do dia: ratificação da Assembleia Geral Extraordinária que alterou o Estatuto Social, excluindo as ações preferenciais e as convertendo em ordinárias, conforme justificativas expostas na citada AGE.

A AGE a ser ratificada ocorreu em 05 de junho de 2018 e sua ata foi arquivada na JUCEMG em 29/06/2018 sob o nº 6909380. Sendo ratificadas as deliberações em AGESP, o texto do Estatuto permanecerá tal qual arquivado.

Os acionistas titulares de ações preferenciais que dissentirem das deliberações da Assembleia Especial terão direito de recesso, de acordo com o disposto no art. 136, II c/c art. 137, I da Lei das S.A.

O valor de reembolso foi calculado pelo valor do capital social, em R\$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por ação, de acordo com o número de ações contabilizadas após o grupamento (de um mil para uma única) e a conversão das preferenciais em ordinárias, conforme aprovado em AGE ocorrida em 05/06/18, nos termos do estatuto social consolidado.

A Administração optou por pagar aos acionistas o valor proporcional ao capital social, pelo fato de que os mesmos não recebem dividendos há mais de vinte anos, em razão da falência e posterior recuperação judicial. Nada receberiam os acionistas se o valor de retirada fosse calculado pelo patrimônio líquido constante do balanço levantado em 31/12/2017 e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 27/03/18, pois o mesmo foi negativo (assim como os dos anos anteriores).

Os Acionistas Dissidentes terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação das atas das Assembleias Especiais para o exercício do direito de recesso. Decairão do direito de retirada os acionistas que não o exercerem dentro do prazo fixado.

Informações Gerais: (1) Estão disponíveis na sede social da Companhia e também no endereço eletrônico da Companhia ([www.companhiaiitunense.com.br](http://www.companhiaiitunense.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), para consulta dos acionistas, cópias dos documentos a serem discutidos na referida Assembleia, incluindo, mas não se limitando, às informações sobre (i) a proposta da administração a respeito das matérias constantes da ordem do dia; (ii) ata de Assembleia Geral Extraordinária que alterou e consolidou o Estatuto Social, (iii) balanço anual auditado referente a 2017 e encaminhado à CVM (iv) ata da AGO que aprovou o balanço de 2017. (2) A participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, nos termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/76. Com o objetivo de agilizar o procedimento, solicitamos que depositem os documentos comprobatórios de representação mencionados acima com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização.

Itaúna – MG, 10 de setembro de 2018.

**COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**Antônio Santos Salera**  
**Diretor e Presidente do Conselho de Administração**